



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2016.04.00045P
INTERESSADO: MADELANA APARECIDA FALANQUE
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 003/2017

BREVE RELATO:

A Sra. Madalena Aparecida Falanque, efetivo no cargo de Professora, nível 10, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, apresentando os devidos documentos, folha 02 dos autos.

Ato concessório, contendo juntados aos autos números dos documentos pessoais do segurado, como segue:

RG n.º 0804791-0 e CPF n.º 503751721-49-49 folha n.º 03 dos autos.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor ingressou no serviço público municipal em 27/03/1992, no cargo de Professora, Nível I, Classe A, na data atual a mesma é efetiva no cargo de Professora, Nível 10, Classe C, no Regime Jurídico Estatutário, de acordo com a lei n 055/2013, folha 06 dos autos.

Comprova que o vencimento-base da servidora amparada pela Lei Complementar 004/2005, é de R\$ 4.240,92 (quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) folha 06 dos autos.

Tempo de contribuição prestado ao município a partir da data da posse 27/03/1992 até 30/11/2016 é de 9015 dias líquidos, folha 08 dos autos.

Parecer Jurídico N.º. 375/2016 Agenda Assessoria, datado em 05 de dezembro de 2016.

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 020/1998 e artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º. 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, opino favorável à aposentadoria a Sra. Madalena Aparecida Falanque.

É o relatório técnico, **salvo melhor juízo.**

Barra do Bugres, 05 de janeiro de 2017.

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

Recebido em
05/01/17

José Epifanio Braga
Diretor Exec. Barra do Bugres
Portaria nº 149/2016